



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO Nº 254/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA BRASPY - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

I- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRASPY - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Marilândia, 176, Vila Neusa, Campo Grande-MS, CEP 79.117-176, inscrita no CNPJ/MF nº 28.779.226/0001-51, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal de Naviraí, brasileiro, portador do CPF/MF nº 065.450.841-00 e Cédula de Identidade RG nº 001.108.927 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Higino Gomes Duarte, 388, Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Rodrigo Afonso de Souza Ferreira, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 259.308.568-18 e Cédula de Identidade RG nº 28500005 IIRGD/SP, residente e domiciliado à Rua Marilândia, 176, Vila Neusa, Campo Grande-MS, CEP 79.117-436.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 010/2020**, gerado pela **CONCORRÊNCIA nº 003/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A DELEGAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS EM ESPECIAL OS RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS, EXCETO O LIXO RECICLÁVEL**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº. 010/2020, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela CONCORRÊNCIA nº. 003/2020, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

1.2 Constitui o presente CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em caráter de exclusividade, pelo poder Contratante à Contratada sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de **destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, saúde, através de implantação de triagem mecânica de resíduos recicláveis, geração de energia elétrica através do processo de tratamento térmico dos resíduos e programa de educação ambiental.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DO SERVIÇO (ACESSÓRIO)

2.1 O valor global do serviço, ora contratado é de **RS 72.532.800,00 (setenta e dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**, composto conforme tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

| Toneladas por Dia | Valor por tonelada | Total dia | Total Mês | Total Ano | Total 30 anos |
|-------------------|--------------------|--------------|----------------|------------------|-------------------|
| 40 | R\$ 167,90 | R\$ 6.716,00 | R\$ 201.480,00 | R\$ 2.417.760,00 | R\$ 72.532.800,00 |

com relação aos resíduos sólidos urbanos a serem produzidos e entregues pelo Município de Naviraí.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 3.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. e eleito o índice oficial setorial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.
- 3.3 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais ou seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto da presente licitação;

4 CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO DO SERVIÇO

- 4.1 O pagamento dos valores da contraprestação pública mensal, serão pagos em até 30 (trinta) dias, após o envio do relatório mensal de todo o lixo reciclável ao qual foi dada a destinação final.
- 4.2 O pagamento dos serviços, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, com o FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.
- 4.3 A retribuição mensal devida pelo serviço corresponderá ao valor da proposta da(o) licitante contemplada(o) com a adjudicação do objeto do certame;
- 4.4 Os preços constantes da proposta da contratada incluem todos os custos relativos aos serviços e fornecimentos relacionados na proposta, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a contratada, por toda e qualquer despesa prevista nas especificações, que digam respeito a tais serviços e fornecimentos, inclusive as que decorrerem de ato ou fato que impliquem em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos das despesas com a destinação dos Resíduos Sólidos, está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária, estando tal despesa no Plano Plurianual, (Gerência de Meio Ambiente - 01.09-18.541.1000.2.091-33.90.39.00 - R1040).

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

- 6.1 – Os prazos para execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão os seguintes:
 - 6.1.1 – A **execução dos serviços** iniciará após 24 (vinte e quatro) meses, com a implantação da “Usina de Recuperação Energética”, com a devida emissão da Ordem de Execução Serviço, bem como a **vigência** iniciará após a assinatura do contrato, por um período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido por lei, a critério da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.2 – Se houver a finalização do processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso prévio da Contratante para a Contratada, devendo a Contratante quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela Contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 – Os serviços objetos deste termo deverão ser executados em estrita observância às exigências deste Termo de Contrato, bem como nos exatos termos constante no Termo de Referência.

7.2 – Os serviços contratados estão definidos nas especificações técnicas detalhadas no (Projeto Básico) deste contrato.

7.3 – A empresa contratada será responsável, civil e criminalmente, pela continuidade e segurança do serviço, devendo implantar a sinalização necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes.

7.4 – Caberá à contratada, estar com a Usina Termelétrica construída e equipada no prazo de vinte e quatro meses, após a assinatura do contrato, para a realização dos serviços.

7.5 – A empresa contratada deverá operar com todos e quaisquer equipamentos e ferramentas, necessários ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões tecnológicos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Disponibilizar local, dentro do espaço do empreendimento, de fácil acesso para que os caminhões coletores de resíduos sólidos possam desembarcar todo o material, durante todo o prazo de vigência do contrato.

8.2 – A usina de tratamento de resíduos sólidos, não poderá a qualquer momento paralisar suas funções sem antes avisar a CONTRATANTE num período de no mínimo 60 (sessenta) dias que antecedem a paralisação dos trabalhos.

8.3 A empresa contratada deverá manter os padrões dentro da legalidade, licenças ambientais, licenças dos combates a incêndio e alvará municipal.

8.4 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

8.5 Competirá à contratada a admissão de funcionários, mecânicos, químicos, engenheiros, biólogos, pessoal administrativo e demais operários, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas.

8.6 Só deverão ser admitidos os candidatos que se apresentarem munidos de atestados de boa conduta e tiverem seus documentos em ordem, só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público.

8.7 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada, com camisas, calças, coletes reflexivos e com calçados padronizados, com o material de segurança individual que cada serviço requer.

8.8 A fiscalização dos serviços terá o direito de exigir por escrito a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, se a dispensa for origem à ação na Justiça do Trabalho, a Municipalidade não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

8.9 A empresa contratada designará um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços, devendo tal representante permanecer nesta cidade.

8.10 Após a operação dos resíduos sólidos pelos fornos, a cinza resultante não poderá ser depositada em local descoberto, sujeito a acúmulo de pragas urbanas.

8.11 Os resíduos coletados pela Prefeitura Municipal e conduzidos até a Usina, não poderão ser acondicionados fora do *bunker* (fosso).

8.12 Todos os caminhões que chegarem até a Usina deverão ser pesados e o registro de cada pesagem ser efetuado por dois recibos, um para o motorista e outro para a contratada.

8.13 Toda correspondência referente ao contrato, exceto de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do ofício, no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.14 A contratada se obriga a manter com o pessoal da fiscalização livre comunicação e entre estes e as equipes executoras dos serviços livres acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e, também, das anotações relativas as pesagens dos caminhões, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.15 A contratada deve cooperar quanto à observação dos dispositivos relativos à higiene na área do terreno da Usina.

8.16 contratante deverá ser possuir balanças operacionais com capacidade de atender a pesagem dos caminhões para todas as atividades previstas neste Edital.

8.17 As marcas e os modelos dos equipamentos e a construção que serão utilizados em todas as atividades de destinação final dos resíduos sólidos, ficarão a critério da contratada.

8.18 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades à outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Naviraí, qualquer cessão ou sub empreitada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Naviraí será nula sem qualquer efeito.

8.19 A contratada não poderá interromper as atividades sem a devida notificação, que deverá ser protocolada na sede CEDENTE com prazo não inferior a 180(cento e oitenta) dias da data de cessação dos serviços.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante deverá coletar todos o resíduo sólido produzido no Município de Naviraí, ficando responsável pelo traslado e descarregamento do resíduo até a sede da empresa Contratada.

9.2 A execução dos serviços e o cumprimento do contrato serão supervisionados pela Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, MULTA E RESCISÃO

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;

b. De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

I - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

II - De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente os serviços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

IV - A multa prevista na alínea "b" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

- a) Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

10.1.2 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.1.3 A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

10.1.4 A contratada não poderá interromper as atividades sem a devida notificação, que deverá ser protocolada na sede CEDENTE com prazo não inferior a 180(cento e oitenta) dias da data de cessação dos serviços.

10.1.5 Considerar-se-á rescindido os Contratos, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à Cedente, sem direito da(o) Cessionária(o) a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;
- b) Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- c) Ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) Cessionária(o) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) Houver, em qualquer época, necessidade de a Cedente dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;
- e) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, quando não forem cumpridas as obrigações do contrato acessório.

10.1.6 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

11 DOS BENS REVERSÍVEIS DA CONCESSÃO

11.1 Por ocasião da extinção do contrato, o parceiro privado não receberá indenização pela estrutura implantada, devendo ser transferido ao poder concedente os bens que assegurará a sua adequada prestação do serviço concedido;

11.2 Serão revertidos ao Município de Naviraí todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, e cessarão, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do Contrato.

11.3 Haverá imediata assunção dos serviços relacionados à Concessão pelo Poder Concedente, que ficará autorizado a ocupar as instalações e a utilizar todos os Bens Reversíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

11.4 A Concessionária deverá manter em dia o inventário e o registro de todos os bens vinculados

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

13 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.


14.2 E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.


Naviraí – MS, 07 / 12 /2020.

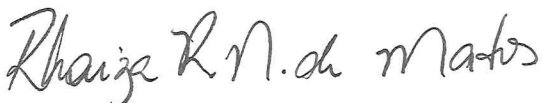

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal de Naviraí-MS
CPF 065.450.841-00
Contratante


RODRIGO AFONSO DE SOUZA FERREIRA
CPF 259.308.568-18
Contratada

Testemunhas


Luciano Gaspar Farias
Núcleo de Licitações e Contratos


Sérgio Henrique dos Santos
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 254/2020
PROCESSO Nº 010/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

EMPRESA: BRASPY - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ: 28.779.226/0001-51

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A DELEGAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS EM ESPECIAL OS RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS, EXCETO O LIXO RECICLÁVEL.

Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal de Naviraí, brasileiro, portador do CPF/MF nº 065.450.841-00 e Cédula de Identidade RG nº 001.108.927 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Higino Gomes Duarte, 388, Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 254/2020

| Gerência | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-------------------|------------------------|-----------|---------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Obras | Gessé da Silva Andrade | 2829-0 | Marcelo Silveira Monteiro | 6426-2 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 07/12/2020

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal de Naviraí-MS

Gessé da Silva Andrade
Mat. 2829-0
Fiscal de Contrato

Marcelo Silveira Monteiro
Mat. 6426-2
Fiscal de Contrato

funcionários do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 3.251, de 18 de março de 2020.

Site e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação ocorrerão no dia 21 de dezembro de 2020, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bl.org.br

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul (MS), 8 de dezembro de 2020.

BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS Nº 05/2020 - SEFIG - PROCESSO Nº 12.567/2020. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e o Banco Bradesco S.A. Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento. Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses. Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006. Data da Assinatura: 02/12/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

Processo nº 11.432/2020.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de materiais de consumo (suplementos nutricionais), para atender demanda decorrente de ação judicial, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para os itens 01, 05, 10, 11, 34, 38, 58 no valor total de R\$ 29.373,84, 2) SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para o item 03, 04, 16, 17, 36, 44, 45, 49, 56 e 57 no valor total de R\$ 13.478,64, 3) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menor preço para os itens 06, 07, 15, 26, 27, 28, 29, 46, 54 e 55 no valor total de R\$ 27.766,56, 4) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.487/0001-71, menor preço para os itens 08, 19, 23, 32, 37, 53 e 60 no valor total de R\$ 6.306,92, 5) KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.937.325/0001-05, menor preço para os itens 09, 30 e 41 no valor total de R\$ 1.691,20, 6) CARVALHO E IMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81, menor preço para os itens 12, 13, 18, 21, 24, 25, 31, 43 e 47 no valor total de R\$ 9.597,24. Itens fracassados: 02, 14, 20, 22, 33, 35, 39, 40, 42, 48, 50, 51, 52 e 59.

CORUMBÁ /MS 10 de dezembro de 2020.

ROBERTO THADEUALMIRÃO NANTES KOMIYAMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Menor preço por item

Processo Licitatório nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, através da Prefeitura Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1.814/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06, sob as seguintes condições: OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Aparelho de Raio X, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11169.389000/1190-06, conforme especificações, quantidades descritas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Proposta de Preço ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 23 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de dezembro de 2020.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2020

Processo Administrativo Nº 041/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020. PARTES: Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema e Enzo Caminhões Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Caminhão de no mínimo tração 6x4, novo, 0km, na cor Branca, ano mínimo de fabricação 2020. Convênio n. 897914/2020 - Processo n. 59800.000295/2020-01 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93. VALOR: R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais). ASSINAM: Eder Wilson França Lima e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes. FORO: Anaurilândia/MS, 02 de dezembro de 2020.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 053020202121100236

236

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

Processo: 10/2020 - Concorrência: 003/2020. Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: BRASPY - Construtora e Comércio de Importados Ltda. Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, de empresa apta à prestação dos serviços, que compreendem a delegação da gestão das atividades constantes do presente Edital, Conforme especificadas no termo de referência, para a modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia ambientalmente sustentável através do processo de tratamento térmico de resíduos em especial os rsu - resíduos sólidos urbanos no Município de Naviraí / MS, exceto o lixo reciclável. Prazo de vigência: 07/12/2020 a 07/12/2050. Valor total: R\$ 72.532.800,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), composto conforme segue: - Toneladas por dia: 40; - Valor por tonelada: R\$ 167,90; - Total dia: R\$ 6.716,00; - Total mês: R\$ 201.480,00; - Total ano: R\$ 2.417.760,00; - Total 30 anos: R\$ 72.532.800,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09-18.541.1000.2.091-33.90.38.00 - (R1040). ASSINAM: José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal de Naviraí-MS (pela contratante) e RODRIGO Afonso de Souza Ferreira (pela contratada), Gessé da Silva Andrade e Marcelo Silveira Monteiro (fiscals de contrato). Data de assinatura do contrato: 07/12/2020.

Naviraí - MS, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 1 AO CONTRATO Nº 60/2020 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de Prazo nº 001. DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 01/01/2021 à 31/12/2021, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 060/2020. Considerando o interesse da administração pública. A fim de manter a continuidade dos serviços de execução no empreendimento residencial Nova Andradina, com fundamento legal no art. 57, II, a, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no art. 57, II e V da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) DE SERVIÇOS - REABERTURA - Brasil/Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porá/MS - FROTEIRA DO FUTURO PONTA PORÁ/MS/Execução de Serviços de Supervisão Técnica e Ambiental no Município de Ponta Porá/MS/Empréstimo Nº BRA-23/2019/Edital de Licitação Pública Internacional - LPI Nº 002/2020.

O Município de Ponta Porá/MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porá/MS - FROTEIRA DO FUTURO PONTA PORÁ/MS, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para pagamentos de acordo com o contrato Nº BRA-23/2019. A Unidade de Execução do Programa - UEP convida a apresentação de propostas seladas de concorrentes elegíveis para Execução de Serviços de Supervisão Técnica e Ambiental no Município de Ponta Porá/MS. O prazo de execução dos serviços será de 40 (quarenta) meses.

A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública internacional especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes. Os concorrentes elegíveis de países membros interessados podem obter informação adicional e inspecionar os documentos de licitação no endereço eletrônico: <https://pontapora.ms.gov.br/v2/fonplata-editais> e na Unidade de Execução do Programa - UEP no endereço situado à Rua Guia Lopes 663, Centro, Município de Ponta Porá/MS a partir das 8h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min (horário local). As propostas devem ser entregues no endereço situado à Rua Guia Lopes 663, Centro, Município de Ponta Porá/MS até o dia 20 (vinte) de Janeiro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as propostas devem ser acompanhadas de uma garantia de proposta de 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços, ou seja, no valor de R\$ 356.475,22 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), ou um valor equivalente em uma moeda livremente conversível. As propostas atrasadas serão rejeitadas.

As propostas serão abertas na presença de representantes dos concorrentes e de qualquer pessoa que decidir comparecer no mesmo local de entrega das mesmas no dia 20 (vinte) de Dezembro de 2021 às 10h20min (horário de Brasília). Unidade de Execução do Programa - UEP. Anderson Luiz Gracia Amorim - Presidente da Comissão Especial de Licitações. Rua Guia Lopes 663, Centro, Ponta Porá/MS. E-mail: uep@pontapora.ms.gov.br. Ponta Porá/MS, 09 de Dezembro de 2020.

ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM

Presidente da Comissão Especial de Licitações - Programa Fronteira do Futuro FONPLATA

AVISO PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Processo Nº 10.608/2020

O Município de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado foi prorrogada para o dia 06 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar para as Instituições da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020-2021, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente edital, anexos e termo de referências. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020 e Instrução Normativa nº 206/2020, Decretos Municipais nº 6.780/2014 e nº 8.400/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações. Edital e Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>.

Ponta Porá-MS, 9 de dezembro de 2020.

LEONOR PRIETO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) DE OBRAS

REABERTURA - Brasil/Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porá/MS - FROTEIRA DO FUTURO PONTA PORÁ/MS/Obras de Requalificação de Vias no Perímetro Urbano do Município de Ponta Porá/MS/Empréstimo Nº BRA-23/2019/Edital de Licitação Pública Internacional - LPI Nº 001/2020.

O Município de Ponta Porá/MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porá/MS - FROTEIRA DO FUTURO PONTA PORÁ/MS, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para pagamentos de acordo com o contrato Nº BRA-23/2019. A Unidade de Execução do Programa - UEP convida a apresentação de propostas seladas de concorrentes elegíveis para Obras de Requalificação de Vias no Perímetro Urbano do Município de Ponta Porá/MS, que compreendem serviços de drenagem, pavimentação, calçadas, sinalização horizontal e vertical. O prazo de execução das obras é de 12 (doze) à 18 (dezoito) meses.

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

PROCESSO Nº **0247/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0125/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 096/2020, 110/2020, 112/2020 E 120/2020. Empresas Vencedoras:**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens 011, 013, 020, 030, 031, 032, 041, 042;

CIRURGICA MS LTDA – ME com os itens 029, 046, 074;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com os itens 008, 009, 016, 036, 038, 049, 052, 056, 060, 064;

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP com os itens **001, 043, 044, 055, 067;**

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os itens 006, 057;

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os itens 002, 018, 023, 051, 066, 070, 073;

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA com os itens 003, 015, 017, 019, 021, 027, 034, 039, 045, 047, 053, 058

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **077/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2020.

Processo nº **036/2020** – Tomada de Preços nº **002/2020** .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA.**

Objeto: alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.1 – O prazo de execução do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias**, a contar de **11/11/2020** até o dia **08/02/2021**; e subitem 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de **15/11/2020** até o dia **12/04/2021**.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 005/2017 , pela contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de novembro de 20 20 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 337/2019.

Processo Licitatório nº **341/2019** – Dispensa por Limite nº **035/2019**.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **USONET INTERNET TECNOLOGIC EIRELI .**

Objeto: Alteração das Cláusulas: "Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Sexta – Do Prazo" – subitem 4.1: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, referentes ao valor do período ora prorrogado, para dar continuidade no fornecimento de "internet de fibra óptica"; perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)**; e subitem 6 .1: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **10/11/2020** até o dia **10/11/2021**.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 013/2017, pela contratante, e a Sra. Joyce Rodrigues da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020

CONTRATO: 254/2020 – **PROCESSO:** 10/2020 – **CONCORRÊNCIA :** 00 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: BRASPY - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A DELEGAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO

PRESENTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS EM ESPECIAL OS RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS, EXCETO O LIXO RECICLÁVEL.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07/12/20 20 a 07/12/ 20 50

VALOR TOTAL : R\$ 72.532.800,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), composto conforme segue:

- Toneladas por dia: 40
- Valor por tonelada: R\$ 167,90
- Total dia: R\$ 6.716,00
- Total mês: R\$ 201.480,00
- Total ano: R\$ 2.417.760,00
- Total 30 anos: R\$ 72.532.800,00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09-18.541.1000.2.091-33.90.39.00 - (R1040) .

ASSINAM:

José Izauri de Macedo , Prefeito Municipal de Naviraí-MS (pela contratante) e RODRIGO AFONSO DE SOUZA FERREIRA (pela contratada), Gessé da Silva Andrade e Marcelo Silveira Monteiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/20 20 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

NAVIRAIPREV

PORTARIA 039/2020 – NAVIRAIPREV

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria por Invalidez do Senhor Airton Nakazato, em favor de **MICHELA SILVA HOLSBAACH NAKAZATO, THALES YUDI NAKAZATO e ARTHUR MORI NAKAZATO** cônjuge, filho menor e neto sob guarda do ex-segurado, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 08 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. - Transformar em Pensão o benefício de Aposentadoria por Invalidez do senhor **Airton Nakazato**, concedido através da Portaria 021/2019/NAVIRAIPREV de 05 de julho de 2019, em razão do seu óbito ocorrido em 23 de novembro de 2020, conforme certidão expedida pelo cartório 2º. Ofício de Notas e 1º Circunscrição de Registro Civil Ricardo Kling Donini de Campo Grande - MS, com efeito, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro do ano de 2020, em favor de sua esposa Sra. **Michela Silva Holsbach Nakazato**, de seu filho menor **Thales Yudi Nakazato** e de seu neto sob guarda judicial **Arthur Mori Nakazato**, com fulcro no que preceitua o inciso II, alínea "a" do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012 e art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 3.238,23 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos). Sendo 33,34% para o cônjuge, 33,33% para o filho menor e 33,33% para o neto. Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 630, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora **Sheila Cristina Viana**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Sheila Cristina Viana**, matrícula n.º 7788-7, Enfermeiro, no período de **21/11/2020 à 19/05/2021**, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ